



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito os órgãos da Administração Pública Municipal, de cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – LEI MARIA DE PENHA, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22.10.2020).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal